COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.305, DE 2016

Altera a Lei n.º 6.454, de 24 de outubro de 1977, para proibir denominação idêntica ou muito similar de diferentes bens públicos localizados em um mesmo Município.

Autor: Ronaldo Nogueira Relatora: Luciana Santos

I- VOTO DA RELATORA

Este projeto de lei tem por objetivo proibir a denominação idêntica ou muito similar de diferentes bens públicos da União localizados em um mesmo Município, ou seja, que a mesma personalidade seja mais de uma vez homenageada em uma dada cidade.

A iniciativa que ora propomos cuida em garantir espaço para que outras personalidades de destaque na história do Município, da região, do Estado, do País, tenham seu nome e exemplo de dedicação e protagonismo celebrados na memória dos habitantes que quotidianamente utilizam rodovias, pontes, ciclovias, aeroportos ou praças de uma mesma cidade.

Entendemos que assegurar a diversidade nas homenagens enriquece a autoestima de diferentes segmentos que compõem a sociedade, favorece a tolerância e o reconhecimento do valor das distintas formas de atuação

em benefício da vida coletiva e se constitui em ato de justiça e equidade, na medida em que dá oportunidade para que todos, independentemente de origem, classe social ou orientação política, possam ser lembrados e respeitados.

Por todas as razões expostas, contamos com o apoio dos ilustres pares nesta Casa no sentido de aprovar o presente projeto de lei e assegurar, assim, mais democracia e legitimidade à denominação de bens públicos neste País.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputada LUCIANA SANTOS

2016-10734.doc